



Quinta do Sol

Gestão 2021-2024

LEI N° 1529/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), na forma a seguir detalhada:

| Código | Descrição | Fonte | Valor |
|-------------------------|---|-------|-----------------------|
| 08-ÓRGÃO | SECRETARIA DE SAUDE | | |
| 10-UNIDADE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 | SAUDE | | |
| 10.302 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 10.3020008 | GESTÃO DA SAUDE | | |
| 10.3020008.2.038000 | MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CUSTEIO C/C 24714-6 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00(304) | MATERIAL DE CONSUMO | 496 | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00(305) | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - P1 | 496 | R\$ 26.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00(306) | DESPESAS EXERC. ANTERIOR | 496 | R\$ 25.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 101.000,00 |

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 155.000,00, provenientes de Provável Excesso na Fonte 496 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadriênio do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 02 de Dezembro de 2025.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 064/2025
PROJETO DE LEI N° 062/2025**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

| Código | Descrição | Fonte | Valor |
|-------------------------|---|-------|-----------------------|
| 08- ÓRGÃO | SECRETÁRIA DE SAUDE | | |
| 10-UNIDADE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 | SAUDE | | |
| 10302 | ATENÇAO BASICA | | |
| 103020008 | GESTAO DA SAUDE | | |
| 103020008.2.038000 | MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CUSTEIO C/C 24714-6 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00(304) | MATERIAL DE CONSUMO | 496 | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00(305) | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 496 | R\$ 26.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00(306) | DESPESAS EXERC. ANTERIOR | 496 | R\$ 25.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 101.000,00 |

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 155.000,00, Provenientes de Provável Excesso na Fonte 496 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não



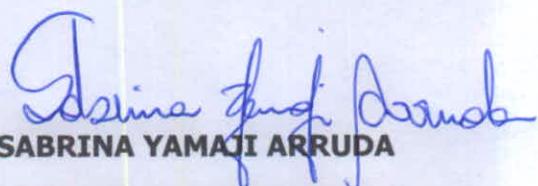
Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 02 de dezembro de 2025.


SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 062/2025

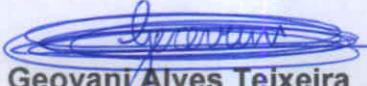
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ATA

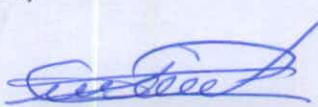
Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 08:30 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Geovani Alves Teixeira – Presidente Dionathan Nayte dos Santos- Relator e Oscar Pereira da Silva Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do Projeto de Lei nº 062/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais). Incentivo financeiro federal para o custeio da média e alta complexidade a saúde, através do Sistema Único de Saúde. (SUS)

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro 2025.


Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)


Dionathan Nayte dos Santos
Relator – (Pelas Conclusões)


Oscar Pereira da Silva
Membro – (Pelas Conclusões)



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 062/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER

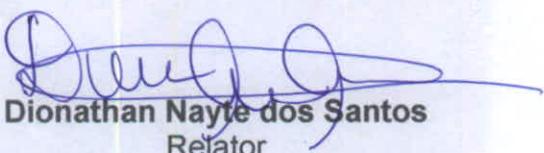
RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 28/11/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 01/02/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 02 de dezembro de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado **Projeto de Lei nº 062/2025**, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro 2025.



Dionathan Nayte dos Santos
Relator

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311
E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

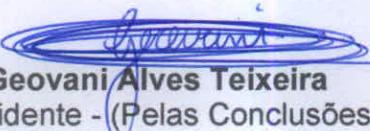
PROJETO DE LEI Nº 062/2025

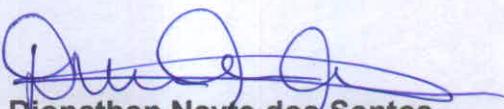
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

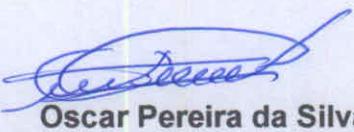
PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelo Vereador, Geovani Alves Teixeira, Dionathan Nayte dos Santos e Oscar Pereira da Silva com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro de 2025.


Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)


Dionathan Nayte dos Santos
Relator – (Pelas Conclusões)


Oscar Pereira da Silva
Membro – (Pelas Conclusões)



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBÚTARIA, FINANCEIRA,
ORCAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 062/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A T A

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8:30 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Edmar Silva de Figueiredo – Presidente Valdeci Ribeiro de Maia - Relator e Cristiano Cleveron Sgarbossa - Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do Projeto de Lei nº 062/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais). Incentivo financeiro federal para o custeio da média e alta complexidade a saúde, através do Sistema Único de Saúde. (SUS)

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro de 2025.

Edmar Silva de Figueiredo
Edmar Silva de Figueiredo
Presidente - (Pelas Conclusões)

Valdeci Ribeiro de Maia
Valdeci Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)

Cristiano Cleveron Sgarbossa
Cristiano Cleveron Sgarbossa
Membro – (Pelas Conclusões)



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBÚTARIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 062/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 28/11/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 01/12/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 02 de dezembro de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado Projeto de Lei nº 062/2025, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro de 2025.

Valdeci Ribeiro de Maia
Relator



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBÚTARIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI N° 062/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelos Vereadores, Edmar Silva de Figueiredo, Valdecir Ribeiro de Maia e Cristiano Cleveron Sgarbossa com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência dá matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro de 2025.

Edmar Silva de Figueiredo
Edmar Silva de Figueiredo
Presidente - (Pelas Conclusões)

Valdecir Ribeiro de Maia
Valdecir Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)

Cristiano Cleveron Sgarbossa
Cristiano Cleveron Sgarbossa
Membro - (Pelas Conclusões)



PROJETO DE LEI Nº 062/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

| Código | Descrição | Fonte | Valor |
|-------------------------|---|-------|-----------------------|
| 08- ÓRGÃO | SECRETARIA DE SAUDE | | |
| 10-UNIDADE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 | SAUDE | | |
| 10302 | ATENÇÃO BASICA | | |
| 103020008 | GESTAO DA SAUDE | | |
| 103020008.2.038000 | MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CUSTEIO C/C 24714-6 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00(304) | MATERIAL DE CONSUMO | 496 | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00(305) | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 496 | R\$ 26.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00(306) | DESPESAS EXERC. ANTERIOR | 496 | R\$ 25.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 101.000,00 |

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 155.000,00, Provenientes de Provável Excesso na Fonte 496 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 28 de Novembro de 2025.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 00/2025

Quinta do Sol/PR. 28 de Novembro de 2025.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei nº 000/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais)**. Incentivo financeiro federal para o custeio da media e alta complexidade a saúde, através do Sistema Único de Saúde. (SUS)

Conforme estabelece o artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro podem ter seus saldos reabertos no exercício seguinte. Esta medida visa a garantir a efetivação das despesas que, por razões diversas, não puderem ser concluídas dentro do ano orçamentário.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Cordialmente,



LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SRA.
SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
QUINTA DO SOL - PARANÁ